

LEI Nº. 1.240/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de abril de 2017, a revisão geral anual na ordem de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimo por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e, 0,21% (vinte e um centésimo por cento) de aumento real, totalizando o montante de 6,50% (seis inteiros e cinqüenta centésimo por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. – Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, na ordem de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimo por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, vigorando de acordo com o Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. – Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º. – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, §6.º da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000301

Data: 18/04/2017 14:39

LEG PLO 15/2017



Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 27 de Abril de 2017, 27º. Ano da
Emancipação Política e 25º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de abril de 2017.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº1240/2017

ANEXO I											
Adm	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
663,97	702,32	742,78	785,59	830,88	878,69	929,35	981,39	1036,35	1094,39	1155,67	
830,88	878,69	929,35	982,85	1039,52	1099,38	1162,71	1227,82	1296,58	1369,18	1445,86	
1039,52	1099,38	1162,71	1229,72	1300,54	1375,45	1454,71	1536,18	1622,20	1713,04	1808,97	
1300,58	1375,45	1454,71	1538,52	1627,18	1720,92	1820,03	1921,96	2029,59	2143,24	2263,26	
1627,18	1720,92	1820,03	1924,92	2035,79	2153,05	2277,14	2404,66	2539,32	2681,52	2831,69	
2035,83	2153,05	2277,14	2408,32	2547,05	2693,78	2848,96	3008,50	3176,97	3354,89	3542,76	
2547,05	2693,78	2848,96	3013,10	3186,72	3370,28	3564,46	3764,07	3974,86	4197,45	4432,51	
3186,69	3370,28	3564,46	3769,80	3986,97	4216,66	4459,58	4709,32	4973,04	5251,53	5545,62	
3986,97	4216,62	4459,58	4716,48	4988,22	5275,59	5579,55	5892,00	6221,96	6570,39	6938,33	
4988,22	5275,59	5579,51	5900,95	6240,89	6600,42	6980,71	7371,63	7784,44	8220,37	8680,71	
6235,28	6587,56	6974,39	7376,18	7801,12	8250,52	8725,89	9214,54	9730,55	10275,46	10850,88	
7794,10	8242,36	8717,98	9220,23	9751,40	10313,15	10907,36	11518,17	12163,18	12844,32	13562,83	
9742,62	10302,94	10897,49	11525,28	12189,25	12891,44	13634,19	14397,72	15203,97	16055,41	16954,50	
12232,94	12140,95	13669,87	14457,38	15290,26	16171,11	17102,81	18060,57	19071,96	20139,99	21267,83	
15291,18	16156,66	17071,12	18037,35	19058,27	20136,97	21276,71	22480,98	23753,41	25097,84	26518,38	
19113,97	20195,48	21338,90	22546,68	23822,82	25171,20	26595,89	28101,21	29691,74	31372,29	33147,96	

JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
TA 48/171	97,73	103,36	109,32	115,61	122,27	129,31	136,76	144,64	152,97	161,78	171,10	180,96	191,38

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LEI Nº 1240/2017
ANEXO II

CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PEBI	ENSINO MEDIO	24/30	10,85	11,41	11,97	12,56	13,21	13,85	14,55	15,26	16,04	16,86	17,72	18,62	19,57
PEBI e II	GRADUAÇÃO	24/30	13,56	14,26	14,96	15,70	16,50	17,33	18,18	19,08	20,10	21,12	22,20	23,33	24,52
PEBI e II	ESPECIALIZAÇÃO	24/30	14,26	14,96	15,70	16,50	17,33	18,18	19,08	20,07	21,05	22,12	23,25	24,44	25,68
PEBI e II	MESTRADO	24/30	17,09	17,94	18,86	19,81	20,80	21,81	22,93	24,05	25,28	26,57	27,92	29,35	30,84
PEBI e II	DOCTORADO	24/30	20,52	21,54	22,61	23,75	24,94	26,21	27,50	28,89	30,34	31,88	33,51	35,22	37,01

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

LEI Nº 1240/2017
ANEXO III

TIPO	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
D. GIGICO	Graduação	40	1	15,60	16,38	17,20	18,06	18,96	19,91	20,91	21,95	23,05	24,23	25,46	26,76	28,12
	Especialização	40	2	16,38	17,20	18,06	18,96	19,91	20,91	21,95	23,05	24,20	25,44	26,73	28,10	29,53
	Mestrado	40	3	18,67	19,61	20,59	21,62	22,70	23,83	25,03	26,28	27,59	29,00	30,48	32,03	33,66
	Doutorado	40	4	22,41	23,53	24,71	25,94	27,24	28,60	30,03	31,53	33,11	34,80	36,57	38,44	40,40
R DE ILA	Graduação	40	1	17,94	18,84	19,78	20,77	21,81	22,90	24,05	25,24	26,51	27,86	29,28	30,77	32,34
	Especialização	40	2	18,84	19,78	20,77	21,81	22,90	24,05	25,25	26,51	27,83	29,25	30,74	32,31	33,96
	Mestrado	40	3	21,48	22,55	23,68	24,86	26,11	27,41	28,78	30,22	31,73	33,35	35,05	36,84	38,72
	Doutorado	40	4	25,77	27,06	28,42	29,84	31,33	32,90	34,54	36,27	38,08	40,02	42,06	44,21	46,46
R NSINO	Graduação	40	1	20,64	21,67	22,76	23,90	25,09	26,35	27,66	29,05	30,50	32,05	33,69	35,41	37,21
	Especialização	40	2	21,67	22,76	23,90	25,09	26,35	27,66	29,05	30,50	32,02	33,66	35,37	37,18	39,07
	Mestrado	40	3	24,71	25,94	27,24	28,60	30,03	31,54	33,11	34,77	36,51	38,37	40,33	42,38	44,54
	Doutorado	40	4	29,65	31,13	32,69	34,32	36,04	37,84	39,74	41,72	43,81	46,04	48,39	50,86	53,45
- OGA	Graduação	40	1	12,74	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,07	17,92	18,82	19,78	20,79	21,85	22,96
	Especialização	40	2	13,37	14,04	14,74	15,48	16,25	17,07	17,92	18,82	19,76	20,77	21,82	22,94	24,11
	Mestrado	40	3	16,05	16,85	17,69	18,58	19,51	20,48	21,50	22,58	23,71	24,92	26,19	27,52	28,93
	Doutorado	40	4	19,26	20,22	21,23	22,29	23,41	24,58	25,81	27,10	28,45	29,90	31,43	33,03	34,71

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LEI N. 1240/2017
ANEXO IV

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte Pedagógico	Assessor Técnico Educacional - Superior	R\$ 3.986,97
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.547,05
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.547,05
Suporte Pedagógico	Coordenador Adm. de Ensino - Magistério	R\$ 2.547,05
Suporte Pedagógico	Vice Diretor de Escola - Superior	(art. 1º)




ANEXO V

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
(artigo 3º da Lei n.º 1.240/2017)

AGENTE POLÍTICO	REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,29%
PREFEITO	R\$ 21.677,39
VICE-PREFEITO	R\$ 9.341,64
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 9.341,64




DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE
TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 27 de Abril de 2017.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL